



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
24 DE MARÇO DE 2023  
ANO XXXVI | N° 8.501

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>   | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS   | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS   | 3         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ  | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                 | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  | 9         |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                   | 9         |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                | 9         |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                 | 9         |
| <b>LICITAÇÕES</b>  | <b>9</b>  |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 10        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                | 10        |
| <b>CONTRATOS</b>   | <b>11</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                     | 13        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR  | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC            | 14        |
| <b>CONVÊNIOS</b>   | <b>14</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES | 14        |
| <b>EDITAIS</b>   | <b>15</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ  | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 15        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>                       | <b>15</b> |

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.753 de 23 de março de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.753/2023**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |                     |                     | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |                     |                     |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |         |
| 616002-SUCOP                | 15.451.0008.123600  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 1.200.000,00        |                     |         |
|                             | 15.451.0008.123600  | 4.4.90.39                     | 1.500.1 |                     | 1.200.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |         | <b>1.200.000,00</b> | <b>1.200.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |         | <b>1.200.000,00</b> | <b>1.200.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 36.754 de 23 de março de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.754/2023**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |                     |                     | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |                     |                     |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |         |
| 301110-FMS                  | 10.122.0014.250005  | 3.1.90.04                     | 1.500.1 | 5.750.000,00        |                     |         |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.50.85                     | 1.500.1 |                     | 5.750.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |         | <b>5.750.000,00</b> | <b>5.750.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |         | <b>5.750.000,00</b> | <b>5.750.000,00</b> |         |

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 36.755 de 23 de março de 2023**

Altera dispositivo do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....."

Parágrafo único. Será considerada como data da retenção e a do pagamento do serviço, devendo ser emitido e entregue ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte (RRF) na data do recebimento do documento fiscal relativo à prestação do serviço, quando o tomador do serviço for:

- I - órgão público;
- II - empresa estatal dependente, assim considerada a empresa controladora que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesa com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, ressalvados, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000; ou
- III - empresa pública com imunidade tributária reconhecida." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DECRETO Nº 36.756 de 23 de março de 2023**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, para o quadriênio 2023/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 5.245/1997 e na Lei Federal nº 11947/2009,

DECRETA:

Art. 1º Considerar nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, a partir de 21 de março de 2023, para o quadriênio 2023/2027, os seguintes membros:

I - Professores e discentes:

- a) **RITA SOARES MORAES** e **ROSE ASSIS** como titulares e **ARIELMA GALVÃO DOS SANTOS** e **EDIMILSON DE ALMEIDA SANTOS** como suplentes, representantes da APLB – Sindicatos dos Trabalhadores do Estado da Bahia.

II - Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) **FLORICEIA CARVALHO DAS NEVES**, titular e **VALTER ANDRADE DO NASCIMENTO**, suplente, representantes da Associação dos Amigos de Praia Grande da Ilha de Maré – Sociedade Civil – Quilombola;
- b) **ROSEMERY LIMA BARRETO**, titular e **AMANDA ORNELAS**, suplente, representantes do Conselho Regional de Nutricionista – 5ª região.

III - Pais de alunos:

- a) **EVA SILVA SANTOS** e **BEATRIZ MENDES LOIOLA DE OLIVEIRA**, titulares e **JOYCE SILVA DE OLIVEIRA** e **DEBORA RAQUEL BOROUH NUNES**, suplente, representantes de pais.

IV- Poder Executivo:

- a) **GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA**, titular e **JURIMAR SÁ DA SILVA**, suplente., representante da Secretaria Municipal da Educação SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETO Nº 36.757 de 23 de março de 2023**

Approva a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação Gregório de Mattos – FGM, em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2020, que passa a ser a constante deste ato.

**CAPÍTULO I**

**DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM**

Art. 2º A Fundação Gregório de Mattos – FGM tem por finalidade formular e executar a política cultural do Município do Salvador, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;  
Conselho Municipal de Política Cultural.

II - Conselho Curador;

III - Presidência:

a) Gabinete da Presidência:

1. Assessoria Jurídica - ASJUR

2. Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG:

2.1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

3. Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais:

3.1. Gerência de Promoção Cultural:

3.1.1. Setor de Projetos e Eventos;

3.1.2. Setor de Fomento e Incentivo à Cultura.

3.2. Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura:

3.2.1. Setor de Bibliotecas;

3.2.2. Setor de Promoção do Livro e Leitura.

4. Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais:

4.1. Gerência de Patrimônio Cultural:

4.1.1. Setor de Patrimônio Material;

4.1.2. Setor de Patrimônio Imaterial.

4.2. Gerência de Equipamentos Culturais:

4.2.1. Setor de Gestão de Equipamentos;

4.2.2. Setor de Programação e Divulgação.

5. Gerência Administrativo-Financeira:

5.1. Subgerência Administrativa:

5.1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

5.1.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;

5.1.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;

5.1.4. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.

5.2. Subgerência Financeira:

5.2.1. Setor de Execução e Controle Contábil-financeiro.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º O Conselho Curador e os Órgãos Colegiados, mencionados no art. 2º deste Decreto, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

Art. 4º A Unidade Administrativa responsável pela área de Tecnologia da Informação, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e administrativamente a esta Fundação.

Art. 5º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma, de que trata este Decreto, são os constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 6º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 7º A Fundação Gregório de Mattos – FGM submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de março de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| GRAU | QT | DENOMINAÇÃO              | VINCULAÇÃO  |
|------|----|--------------------------|---|
| 58   | 01 | Presidente               | Gabinete da Presidência                               |
| 57   | 02 | Diretor Técnico          | Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais        |
|      |    |                          | Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais      |
| 55   | 02 | Assessor Chefe I         | Assessoria Estratégica de Gestão                      |
|      |    |                          | Assessoria Jurídica                                   |
|      | 05 | Gerente II               | Gabinete da Presidência                               |
|      |    |                          | Gerência de Promoção Cultural                         |
|      |    |                          | Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura |
| 53   | 01 | Assessor Técnico         | Assessoria Estratégica de Gestão                      |
|      |    |                          | Núcleo de Tecnologia da Informação                    |
|      |    |                          | Subgerência Administrativa                            |
| 51   | 01 | Secretário de Presidente | Gabinete da Presidência                               |
| 50   | 01 | Motorista de Gabinete    | Gabinete da Presidência                               |

**ANEXO II**

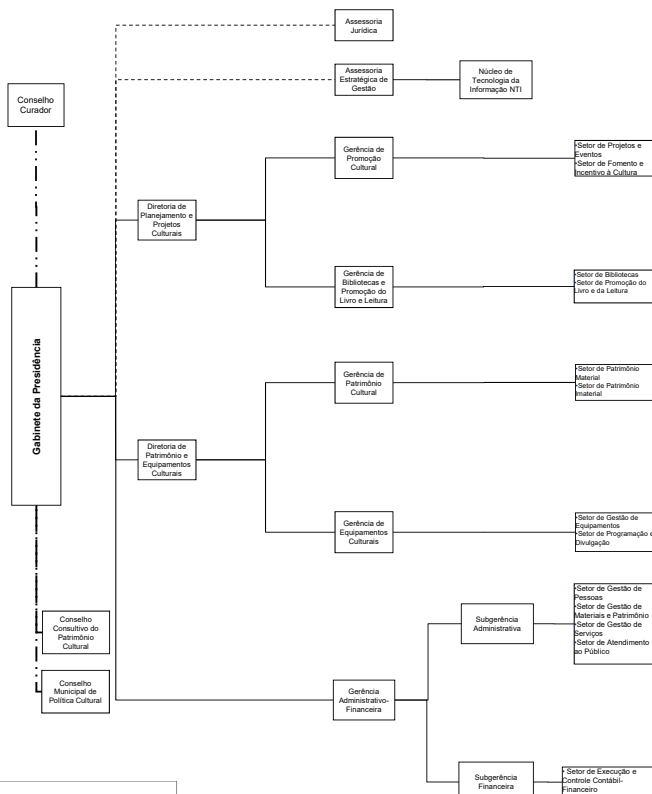
**FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS – FGM  
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| GRAU | QT | DENOMINAÇÃO                     | VINCULAÇÃO  |
|------|----|---------------------------------|---|
| 65   | 04 | Gestor de Equipamentos Públicos | Gerência de Equipamentos Culturais (03)               |
|      |    |                                 | Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura |
| 63   | 13 | Chefe de Setor B                | Setor de Projetos e Eventos                           |
|      |    |                                 | Setor de Fomento e Incentivo à Cultura                |
|      |    |                                 | Setor de Bibliotecas                                  |
|      |    |                                 | Setor de Promoção do Livro e Leitura                  |
|      |    |                                 | Setor de Patrimônio Material                          |
|      |    |                                 | Setor de Patrimônio Imaterial                         |
|      |    |                                 | Setor de Gestão de Equipamentos                       |
|      |    |                                 | Setor de Programação e Divulgação                     |
|      |    |                                 | Setor de Gestão de Pessoas                            |

|    |    |                           |   |
|----|----|---------------------------|---|
|    |    |                           | Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio             |
|    |    |                           | Setor de Gestão de Serviços                           |
|    |    |                           | Setor de Atendimento ao Público                       |
|    |    |                           | Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro      |
| 61 | 17 | Encarregado               | Setor de Projetos e Eventos                           |
|    |    |                           | Setor de Fomento e Incentivo à Cultura                |
|    |    |                           | Setor de Bibliotecas (02)                             |
|    |    |                           | Setor de Promoção do Livro e Leitura (02)             |
|    |    |                           | Setor de Patrimônio Material (02)                     |
|    |    |                           | Setor de Patrimônio Imaterial                         |
|    |    |                           | Setor de Gestão de Equipamentos (02)                  |
|    |    |                           | Setor de Programação e Divulgação                     |
|    |    |                           | Setor de Gestão de Pessoas                            |
|    |    |                           | Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio             |
|    |    |                           | Setor de Gestão de Serviços                           |
|    |    |                           | Setor de Atendimento ao Público                       |
|    |    |                           | Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro      |
| 08 |    | Secretário Administrativo | Gabinete da Presidência                               |
|    |    |                           | Assessoria Estratégica de Gestão                      |
|    |    |                           | Gerência de Equipamentos Culturais                    |
|    |    |                           | Gerência de Promoção Cultural                         |
|    |    |                           | Gerência de Patrimônio Cultural                       |
|    |    |                           | Gerência de Bibliotecas e Promoção do livro e Leitura |
|    |    |                           | Gerência Administrativo-Financeira                    |
|    |    |                           | Comissão Permanente de Licitação                      |



**ANEXO III  
ORGANOGRAMA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM**



**Base Legal:**  
Lei nº 5.185/2016  
Lei Complementar nº 76/2020

**Legenda:**  
Colegiado de Deliberação Superior .....  
Administração Indireta .....  
Assessoria .....  
Subordinação Administrativa .....

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 030/2023**

Estabelece as metas de arrecadação tributária e de indicadores de desempenho e de qualidade do gasto público para fins de apuração e concessão do Prêmio de Desempenho Fazendário - PDF no exercício de 2023, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 57, de 02 de abril de 2012, e no art. 4º do Dec. nº 22.743, de 03 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer com vistas à apuração e concessão do Prêmio de Desempenho Fazendário - PDF as seguintes metas para o exercício de 2023:

I - metas mínima e ideal de arrecadação tributária, trimestrais e anual, na forma do Anexo I desta Portaria;

II - metas trimestrais dos indicadores de desempenho e de qualidade de gasto público, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 23 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 030/2023**  
**METAS DE RECEITA TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIO 2023**

1.1- METAS ANUAIS (Receita Arrecadada no Exercício)

| META MÍNIMA (R\$ MIL) | META IDEAL (R\$ MIL) |
|-----------------------|----------------------|
| 2.782.159,92          | 2.893.446,32         |

1.2- METAS TRIMESTRAIS (Receita Arrecadada até o Trimestre)

| PERÍODO      | META MÍNIMA (R\$ MIL) | META IDEAL (R\$ MIL) |
|--------------|-----------------------|----------------------|
| 1º TRIMESTRE | 779.004,78            | 810.164,97           |
| 2º TRIMESTRE | 1.391.079,96          | 1.446.723,16         |
| 3º TRIMESTRE | 2.030.976,74          | 2.112.215,81         |
| 4º TRIMESTRE | 2.782.159,92          | 2.893.446,32         |

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 030/2023**  
**METAS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO**  
**EXERCÍCIO 2023**

**Unidade: Diretoria da Receita Municipal - DRM**

| CÓDIGO    | INDICADOR   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
|           |   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGT01    | ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA DO ISS  | 85,00%      | 85,50%      | 86,00%      | 87,00%      |
| IDGT02    | ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA DO IPTU   | 74,50%      | 61,00%      | 62,00%      | 64,00%      |
| IDGT03    | ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS          | 82,00%      | 82,00%      | 88,80%      | 88,80%      |
| IDGT04(*) | ÍNDICE DE AÇÕES DE CONFORMIDADE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA              | 60,00%      | 60,00%      | 60,00%      | 60,00%      |
| IDGT05(*) | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA                         | 86,6%       | 86,6%       | 86,6%       | 86,6%       |
| IDGT06    | ÍNDICE DE QUALIDADE DO LANÇAMENTO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA            | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      |
| IDGT07(*) | ÍNDICE DE DESEMPENHO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO (1ª INSTÂNCIA)       | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     |
| IDGT08(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS EM EXAME NA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC) | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     |

| CÓDIGO    | INDICADOR   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
|           |   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGT09    | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA   | 30,00%      | 30,00%      | 30,00%      | 30,00%      |
| IDGT10(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS FISCAL-TRIBUTÁRIOS NA COORDENADORIA DE CADASTROS (CCD)               | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      |
| IDGT11(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS FISCAL-TRIBUTÁRIOS NA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO (CAR)             | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     |
| IDGT12(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS FISCAL-TRIBUTÁRIOS NA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO (CTJ) | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     |
| IDGT13(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS FISCAL-TRIBUTÁRIOS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (CFI)            | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     | 100,00%     |
| IDGT14(*) | ÍNDICE DE DESEMPENHO NO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE   | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      | 90,00%      |
| IDGT      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA   | 84,86%      | 83,94%      | 84,53%      | 84,74%      |

(\*) Notas:

1.No cálculo dos indicadores de análise e dos de julgamento de processos em 1ª Instância deverão ser consideradas as seguintes metas trimestrais, fixadas em nº de processos e em nº de inscrições imobiliárias analisados/julgados:

1.1Indicador IDGT04:

Possui como objetivo ampliar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Fiscalização para estimular a autorregularização de contribuintes com divergências fiscais identificadas.

1.2Indicador IDGT05:

Possui como objetivo garantir a eficiência dos serviços prestados pela Fiscalização.

1.3 Indicador IDGT07:

Nº Processos Julgados: 1º Tri/2023: 300; 2º Tri/2023: 800; 3º Tri/2023: 800 e 4º Tri/2023: 800.

1.4 Indicador IDGT08:

Nº Processos Analisados e Concluídos: 1º Tri/2023: 222; 2º Tri/2023: 262; 3º Tri/2023: 277 e 4º Tri/2023: 277.

1.5 Indicador IDGT10:

Nº Processos Analisados e Concluídos: 1º Tri/2023: 10.145; 2º Tri/2023: 10.145; 3º Tri/2023: 10.145 e 4º Tri/2023: 10.145;

Nº Inscrições Analisadas: 1º Tri/2023: 19.000; 2º Tri/2023: 19.000; 3º Tri/2023: 19.000 e 4º Tri/2023: 19.000.

1.6 Indicador IDGT11:

Nº Processos Analisados e Concluídos: 1º Tri/2023: 720; 2º Tri/2023: 720; 3º Tri/2023: 630 e 4º Tri/2023: 600;

Nº Inscrições Analisadas: 1º Tri/2023: 1.080; 2º Tri/2023: 1.000; 3º Tri/2023: 945 e 4º Tri/2023: 800.

1.7 Indicador IDGT12:

Nº Processos Analisados e Concluídos: 1º Tri/2023: 150; 2º Tri/2023: 200; 3º Tri/2023: 250 e 4º Tri/2023: 250.

Nº Inscrições Analisadas: 1º Tri/2023: 358; 2º Tri/2023: 541; 3º Tri/2023: 625 e 4º Tri/2023: 625.

1.8 Indicador IDGT13:

Nº Processos Analisados e Concluídos: 1º Tri/2023: 650; 2º Tri/2023: 570; 3º Tri/2023: 560 e 4º Tri/2023: 620.

2.Caso a meta fixada, em nº de processos ou em nº inscrições imobiliárias, supere a quantidade disponível para análise/julgamento, esta (quantidade disponível) passará a ser a meta a ser exigida no período.

3.No cálculo do indicador de desempenho do primeiro atendimento ao contribuinte (IDGT14) deverá ser considerado um tempo de espera (intervalo de tempo entre a entrega da senha e a chamada para atendimento) fixado em 25 minutos e o prazo de primeira resposta do Setor de Atendimento no Formulário de Atendimento Eletrônico da Sefaz(FAS) em 2(dois) dias úteis.

**Unidade: Diretoria do Tesouro Municipal - DTM**

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGC01(*) | TAXA DE REMUNERAÇÃO RELATIVA DAS APLICAÇÕES DO TESOIRO MUNICIPAL  | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDGC02    | ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO TESOIRO MUNICIPAL  | 75,0%       | 75,0%       | 75,0%       | 75,0%       |
| IDGC03(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE NA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL DE PAGAMENTOS DE SERVIÇO DA DÍVIDA                                   | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDGC04(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE NO FECHAMENTO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS  | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDGC05(*) | ÍNDICE DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL   | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDGC06    | ÍNDICE DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS ATENDIDAS  | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDGC07    | ÍNDICE DE MATRIZES DE SALDOS CONTÁBEIS REENVIADAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF REFERENTES AO PERÍODO DA MSC | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDGC      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA  | 89,3%       | 89,3%       | 89,3%       | 89,3%       |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDGC01:  
Possibilidade de revisão trimestral do denominador da meta, atualmente 90% do CDI, de acordo com as mudanças do cenário econômico.

2. Indicador IDGC03:  
Meta trimestral, fixada em nº de dias úteis, para regularização contábil de pagamentos do serviço da Dívida: 10 dias.

3. Indicador IDGC04:  
Meta trimestral, fixada em nº de dias úteis, para fechamento de relatórios contábeis: 10 dias.

4. Indicador IDGC05:  
Prazo definido: até 30 dias corridos.

**Unidade: Conselho Municipal de Tributos - CMT**

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDCA01(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE NO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDCA02    | ÍNDICE DE PROCESSOS JULGADOS EM 2ª INSTÂNCIA           | 81,0%       | 81,0%       | 81,0%       | 81,0%       |
| IDCA      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO     | 85,5%       | 85,5%       | 85,5%       | 85,5%       |

**(\*) Notas:**

Indicador IDCA01:

Meta fixada para o indicador (prazo médio em dias corridos para o julgamento):  
1º Tri/2023: 180 dias; 2º Tri/2023: 175 dias; 3º Tri/2023: 170 dias e 4º Tri/2023: 165 dias.

Na contagem do número de dias entre a data de entrada no CMT e a data do julgamento, deve-se excluir os dias em que o processo se encontra em cumprimento de diligência, dentro ou fora do CMT.

Processos que se encontram no CMT e que têm necessidade de aguardar outros processos localizados em outros setores ou unidades para serem analisados ou julgados em conexão devem

ser desconsiderados para efeito de apuração dos indicadores.

Em casos fortuitos (por exemplo: problemas de saúde, ausência justificada do relator do processo ou relator do voto de vista, dentre outros) que impactem, obrigatoriamente, na retirada de pauta ou adiamento para outro trimestre, tais processos não serão considerados para cálculo do índice no trimestre inicialmente pautado, sendo considerado naquele trimestre em que realmente for julgado.

**Unidade: Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM**

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDAC01(*) | ÍNDICE DE PROCESSOS SUBMETIDOS À APRECIÇÃO OU APURAÇÃO DA CFM            | 85,0%       | 85,0%       | 85,0%       | 85,0%       |
| IDAC02(*) | ÍNDICE DE PROCESSOS DE CORREÇÃO E INSPEÇÃO                               | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDAC      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO NA SEFAZ | 82,5%       | 82,5%       | 82,5%       | 82,5%       |

**(\*) Nota:**

O marco inicial da contagem dos prazos processuais será a data de entrada e a data de saída do processo na CFM ou, no caso de sindicância e PAD, será a publicação da respectiva portaria no DOM. Os prazos estabelecidos para a sindicância e para o PAD, estão previstos na Lei complementar 01/91.

**Unidade: Assessoria de Planejamento e Modernização - ASPLA**

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDPM01(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO PMAT E PNAFM | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDPM02(*) | ÍNDICE DE ANÁLISE DE PROCESSOS DO PMAT E PNAFM RECEBIDOS                           | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDPM03    | ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS DE CAPACITAÇÃO                            | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDPM      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEFAZ                       | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDPM01:  
As notificações a Partidos Políticos ficam condicionados à entrada de recursos do BNDES.

2. Indicador IDPM02:  
Os processos recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes de findo o trimestre, caso demande prazo de execução superior serão computados cumulativamente no período de apuração posterior.

**Unidade: Assessoria Econômica - AECOM**

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDAE01(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE DA ENTREGA DA ESTIMATIVA MENSAL DA RECEITA MUNICIPAL   | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDAE02(*) | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE DA ENTREGA DA ESTIMATIVA DA RECEITA MUNICIPAL PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DA LDO E DA LOA | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDAE      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DO ACESSORAMENTO ECONÔMICO DA SEFAZ  | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDAE01:

O prazo de entrega é de até 15º dia do mês subsequente ao mês a que se refere a estimativa.

2. Indicador IDAE02:

O prazo de entrega de elaboração do projeto da LDO é até o dia 30 do mês de abril de cada exercício e o prazo de entrega de elaboração do projeto da LOA é até o dia 15 do mês de setembro de cada exercício;

A estimativa da Receita Municipal Anual para LDO e LOA somente é realizada nos 2º e 3º trimestres, respectivamente. Nesse sentido, apenas nestes dois trimestres, o indicador AE02 é apurado e computado na Meta da AECON.

**Unidade: Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF**

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDAC01    | ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DA SEFAZ           | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDAC      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA SEFAZ | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |

**Unidade: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT**

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDTI01    | ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA DE TIC                                | 99,0%       | 99,0%       | 99,0%       | 99,0%       |
| IDTI02(*) | ÍNDICE DE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA               | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDTI03(*) | ÍNDICE DE ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS      | 95,0%       | 95,0%       | 95,0%       | 95,0%       |
| IDTI04    | ÍNDICE DE PROJETOS ENTREGUES NO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDTI05    | ÍNDICE DE QUALIDADE DOS PROJETOS ENTREGUES  | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDTI      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA SEFAZ | 90,8%       | 90,8%       | 90,8%       | 90,8%       |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDTI02:

Possibilidade de revisão trimestral da meta, caso haja um aumento/diminuição de solicitações de serviços de infraestrutura, ficando superior/inferior à volumetria máxima de atendimento, definida em contrato próprio.

2. Indicador IDTI03:

Possibilidade de revisão trimestral da meta, caso haja um aumento/diminuição de solicitações de serviços de manutenção de sistema, ficando superior/inferior à volumetria máxima de atendimento, definida em contrato próprio ou limitada por orçamento.

**Unidade: Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP**

| INDICADOR |                                       | META        |             |             |             |
|-----------|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO                           | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGP01    | ÍNDICE DE PROCESSOS ANALISADOS        | 45,0%       | 45,0%       | 45,0%       | 45,0%       |
| IDGP02(*) | ÍNDICE DE RECEITA ARRECADADA PELA CAP | 60,0%       | 60,0%       | 60,0%       | 60,0%       |

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGP03(*) | ÁREAS PÚBLICAS FISCALIZADAS  | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDGP      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL | 65,0%       | 65,0%       | 65,0%       | 65,0%       |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDGP02:

Foi estimada uma arrecadação anual de R\$ 2.000.000,00 para o indicador IDGP02. Contudo, existe nesta previsão a arrecadação gerada pela TDU que independe da SEFAZ, por ser uma Receita Patrimonial advinda de transações imobiliárias de imóveis situados em áreas foreiras.

2. Indicador IDGP03:

Meta trimestral fixada (área fiscalizada): 200.000m<sup>2</sup>

**Unidade: Coordenadoria Administrativa - CAD**

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDGA01(*) | ÍNDICE DE CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO PELO SETOR DE ARQUIVO - SEARQ                   | 95,0%       | 95,0%       | 95,0%       | 95,0%       |
| IDGA02(*) | ÍNDICE DE ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS RECEBIDOS PELO SEARQ                             | 85,0%       | 85,0%       | 85,0%       | 85,0%       |
| IDGA03(*) | ÍNDICE DE ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE MATERIAIS - SEGEM                              | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDGA04(*) | ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDAS DIVERSAS - SEGES                                     | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDGA05    | ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE NA ALIMENTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEFAZ-SEGEP | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      | 100,0%      |
| IDGA06(*) | ÍNDICE DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - SEDOT   | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       | 80,0%       |
| IDGA      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ                                | 88,3%       | 88,3%       | 88,3%       | 88,3%       |

**(\*) Notas:**

1. Indicador IDGA01:

Prazos de atendimento estabelecidos:

i. Documentos arquivados internamente: até 24 horas;

ii. Documentos arquivados externamente (PA Arquivos): até 48 horas.

Capacidade de atendimento no prazo: até 1.350 no trimestre.

2. Indicador IDGA02:

Capacidade de atendimento, em nº de processos no Setor de Arquivo, no trimestre: até 20.000.

3. Indicador IDGA03:

Prazo de atendimento estabelecido: até 01 dia útil.

4. Indicador IDGA04:

Prazo de atendimento definido: até 16 horas úteis.

5. Indicador IDGA06:

Prazo de tramitação estabelecido: até 24h úteis.

**Unidade: Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS**

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDRP01(*) | ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA RPGMS | 100%        | 100%        | 100%        | 100%        |

| INDICADOR |   | META        |             |             |             |
|-----------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO   | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDRP      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DA REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL/SEFAZ | 100%        | 100%        | 100%        | 100%        |

**(\*) Nota:**

- Meta trimestral fixada, em pontos, para o indicador: 3.600 pontos.
- Pontos computados de acordo com a realização dos atos processuais, administrativos e demais atividades funcionais pelos Procuradores nos termos do Decreto Municipal nº 13.773/2002.
- Caso não haja, no trimestre, demanda por atos processuais e/ou outras atividades funcionais requeridas à RPGMS/SEFAZ, em volume suficiente para atingir 3.600 pontos, a meta passa a ser, em nº de pontos, o correspondente ao volume de atividades demandadas.

**Unidade: Controladoria Geral do Município - CGM**

| INDICADOR |  | META        |             |             |             |
|-----------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO    | DENOMINAÇÃO  | 1º TRI/2023 | 2º TRI/2023 | 3º TRI/2023 | 4º TRI/2023 |
| IDCI01(*) | ÍNDICE DE PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL.   | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDCI02    | ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIAS                           | 75,0%       | 75,0%       | 75,0%       | 75,0%       |
| IDCI03(*) | ÍNDICE DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS              | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       | 90,0%       |
| IDCI04(*) | ÍNDICE DE ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DO TCM | 100%        | 100%        | 100%        | 100%        |
| IDCI      | ÍNDICE DE DESEMPENHO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL                         | 88,75%      | 88,75%      | 88,75%      | 88,75%      |

**(\*) Notas:**

- Indicadores IDCI01, IDCI03 e IDCI04:  
Caso o numerador e/ou denominador seja(m) nulo(s), deve-se entender como atingido 100% da meta fixada para o indicador.
- Indicador IDCI04:  
O prazo para tomada das providências é aquele estabelecido pelo TCM, nas decisões e ou resoluções, conforme o caso.

**PORTARIA Nº 031/2023**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 21/06/2023 a 12/07/2023, a servidora **SILVANA ALVES DE SOUSA**, matrícula 3089941, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Notificação de Lançamento de Ofício da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante o afastamento legal do titular, **MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA**, matrícula 3082283, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 23 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 032/2023**

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 03/04/2023 a 20/04/2023, o servidor **MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA**, matrícula 3082283, Chefe B, grau 63, para, cumulativamente responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Arrecadação da Diretoria da Receita Municipal durante

o afastamento legal do titular, **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**, matrícula 3151948, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 23 de março de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 105/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo PR 5911000000 58944/2019 em 27/12/2019, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Autorização Ambiental nº2020-SEDUR/CLA/AA-16** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.832, em 04 de novembro de 2020, através da Portaria SEDUR nº 295/2020 vinculada ao PR 5911000000-14541/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Autorização Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-16 até 04 de novembro de 2024, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, Narandiba, Salvador-BA, para conclusão das obras do Projeto de Urbanização do Mirante do Bonfim e Pedra Furada, nas localidades de Mirante do Bonfim e Pedra Furada, s/n, Bonfim / Monte Serrat, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°55'22.35"S, 38°30'46.42"O; 12°55'35.40"S, 38°30'50.50"O; 12°55'17.17"S,38°30'40.68"O; 12°55'25.61"S, 38°30'50.50"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- Informar acerca de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- Somente realizar supressão de vegetação mediante prévia autorização deste órgão ambiental;
- Utilizar material de empréstimo proveniente, exclusivamente, de jazidas comerciais com Licença Ambiental;
- Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;
- Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado, devendo instalar barreiras físicas que impeça o derramamento de cimento e resíduos da construção civil na zona costeira. Apresentar, após a finalização das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
- Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Encaminhar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, acompanhado dos comprovantes de destinação e Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
- Continuar encaminhado, semestralmente, os relatórios das atividades realizadas pelo escritório de controle técnico social, para atendimento das demandas da comunidade e realização do controle técnico do empreendimento durante a fase de obras;
- Apresentar, após a finalização das obras, o relatório de execução do plano físico e social de relocação reassentamento das famílias a serem beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei Municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Sedur e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de março de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 115/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora Sônia Cristina Moreira de Freitas, matrícula nº 3061875, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de março de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2023, de 17/03/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 23 de março de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

#### ANEXO A PORTARIA Nº 064/2023

|                             |                             |        |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|

#### UNIDADE ORIGEM:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
531010 - UG FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU  
53100 - FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

#### UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE   | VALOR      |
|---------------------|---------------------|---------|------------|
| 26.451.0008.100300  | 44.90.51            | 2.754.1 | 10.000.000 |
| TOTAL               |                     |         | 10.000.000 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº 038/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR, matrícula

3101620, ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS matrícula 3101728, MARIANA CARNEIRO COSTA matrícula 3101497, GILCIMAR NEVES DA SILVA matrícula 3141130, GRACIELE CERQUEIRA DE ALMEIDA E ALMEIDA matrícula 3100725, ALEX SANTOS FERREIRA matrícula 3101161, ANA LUCIA DA SILVA matrícula 3101919, UELINTON SANTOS DE JESUS matrícula 3100424, MAGNOLIA QUEIROZ SANTIAGO matrícula 3102003, FÁBIA SILVA DA NATIVIDADE SANTOS matrícula 3102241 e ROBERTO SANTOS DA SILVA Matrícula 3101855, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Validação dos Cursos para Promoção na Carreira dos servidores da Guarda Civil Municipal- GCM, atendendo ao expresso na Lei Nº 9.640/2022, art. 37, §§ 1º e 2º.

Art. 2º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS - matrícula 3101728, como substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de março de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### PORTARIA Nº 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 22/03/2023 o servidor **LUIS PAULO DAVILA ARGOLLO**, matrícula nº 3077822, da função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de drenagem, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 23 de março de 2023.

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

| PROCESSO   | REQUERENTE                        | QUINQUENIO |
|------------|-----------------------------------|------------|
| 16541/2023 | SELMA GOMES DE SOUSA              | 6º E 7º    |
| 43306/2023 | MANOEL NUNES ROZENO               | 10º        |
| 40819/2023 | MARCIA MARIA BRITO MAROCCI SANTOS | 2º E 3º    |

Salvador, 23 de março de 2023.

**WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo e Financeiro

## LICITAÇÕES

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO CGM Nº 38.890/2023

EMPRESA: YANNE CURSOS LTDA. ME

CNPJ: 19.033.824/0001-96

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO CURSO "Descomplicando a

NovaLei de Licitações e Contratos Administrativos"

VALOR: R\$ 3.950,00 (TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM, NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 1.5.00.111001 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO III - F

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023

Salvador, 23 de Março de 2023

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 37329/2023 - SEMGE.

EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15.

OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores da PMS - membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - no Seminário Nacional Zênite - Desafios Práticos para a Aplicação da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado no período de 27 a 29 de março de 2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

VALOR TOTAL R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil, setenta reais).

PARECER: Nº 124/2023, datado em 20/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 203000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.

DATA DO ATO: 23 de março de 2023.

Salvador, 23 de março de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 044/2023  
Processo nº 158.183/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                    | LOTES | VALORES (R\$) |
|---|-------|---------------|
| MS HOSPITALAR LTDA                          | 01    | 4.498,44      |
|   | 02    | 68.218,80     |
|   | 06    | 106.941,12    |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 03    | 22.920,00     |
| FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA        | 04    | 1.008.009,60  |
| DROGAFONTE LTDA                             | 05    | 2.104.854,84  |
| UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | 07    | 226.447,38    |
| TOTAL                                       |       | 3.541.890,18  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023  
Pregão Eletrônico - SMS nº 078/2023  
Processo nº 159.394/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                      | LOTES | VALORES (R\$) |
|---|-------|---------------|
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 01    | 3.618,00      |
|   | 04    | 3.251,46      |
| MS HOSPITALAR EIRELI                          | 05    | 10.176,00     |
| TOTAL   |       | 17.045,46     |

LOTES 02 E 03 - DESERTOS.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 064/2023  
Processo nº 180.722/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS  | LOTES | VALORES (R\$) |
|---|-------|---------------|
| MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA   | 01    | 2.886.858,00  |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                                    | 02    | 502.429,20    |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                             | 03    | 19.344,00     |
|   | 06    | 322.452,00    |
| EMS S/A   | 04    | 127.155,60    |
| PHARMAPLUS LTDA   | 05    | 131.560,00    |
| SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | 07    | 58.422,00     |
| MS HOSPITALAR EIRELI  | 08    | 15.975,96     |
| CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                     | 09    | 13.455,00     |
| TOTAL   |       | 4.077.651,76  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 072/2023  
Processo nº 99.347/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESA                               | LOTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------|------|-------------|
| MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA | 01   | 68.404,50   |
| TOTAL                                 |      | 68.404,50   |

LOTE 02 - DESERTO.  
LOTE 03 - FRACASSADO.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 114/2023  
Processo nº 52.171/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2023

Salvador, 21 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico - SMS nº 319/2022

Processo nº 42.151/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS DESCARTÁVEIS).

| EMPRESAS   | LOTES | VALORES (R\$) |
|--|-------|---------------|
| ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES   | 01    | 122.550,00    |
|  | 02    | 245.760,00    |
|  | 03    | 117.390,00    |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI | 04    | 157.680,00    |
| PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                   | 05    | 471.600,00    |
|  | 06    | 349.500,00    |
| QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES | 07    | 117.500,00    |
|  | 08    | 36.972,00     |
| MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEU | 09    | 74.400,00     |
|  | 10    | 35.262,50     |
| MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI                       | 11    | 40.500,00     |
| TYTO SAUDE LTDA                                    | 12    | 130.000,00    |
|  | 13    | 97.500,00     |
|  | 14    | 32.500,00     |
| TOTAL  |       | 2.029.114,50  |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023

Salvador, 22 de março de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023**

Processo: nº 27531/2023 - Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia- CNPJ: 15.233.026/0001-57 - Objeto: Pagamento de Tarifa CREA-BA. Valor Total: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0014.0501.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.  
Data: 22/03/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023**

Processo: nº 27487/2023 - Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia- CNPJ: 15.233.026/0001-57 - Objeto: Pagamento de Tarifa CREA-BA. Valor Total: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0014.0501.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.  
Data: 22/03/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023**

Processo: nº 27421/2023 - Empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia- CNPJ: 15.233.026/0001-57 - Objeto: Pagamento de Tarifa CREA-BA. Valor Total: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0014.0501.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.  
Data: 22/03/2023

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) N.º 2023002541

DOM N.º 8.489 PUBLICADO EM 08/03/2023 PÁG. 21  
PR N.º 35600/2023 - SEMGE.

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) N.º 2023002541, Kit lanche suco fruta e biscoito (1000 unidades) junto a empresa SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 23 de março de 2023.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003030

Processo: 35600/2023

Contratada: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ n.º 20.629.197/0001-04.

Objeto: Kit lanche suco, biscoito, fruta (337 unidades).

Valor total: R\$ 5.223,50 (Cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 23/03/2023

Salvador, 23 de março de 2023.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 334/2023

PROCESSO: 189586/2022.

CONTRATO: 025/2021.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|---------|--------------------|
| SMS            | 115500  | 33.90.40            | 1.500.1 | 1.007,50           |

Salvador, 22 de março de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

#### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2021

PROCESSO: 189586/2022.

CONTRATO: n.º 025/2021

OBJETO: Acréscimo do Contrato n.º 025/2021, de acordo com a cláusula décima sétima, a qual trata sobre alteração dos contratos.

O acréscimo corresponde à contratação para prestação de serviços de organização, microfilmagem, guarda e digitalização de documentos, conforme Anexo I do presente Termo Aditivo, passando o valor mensal do contrato de R\$ 4.078,00 (quatro mil, setenta e oito reais), para R\$ 5.085,50 (cinco mil, oitenta e cinco reais, cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 34.409.656/0001-84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE   |
|----------------|---------|---------------------|---------|
| SMS            | 115500  | 33.90.40            | 1.500.1 |

Salvador, 22 de março de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 309/2020

PROCESSO: N.º 71.483/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, baseado no art. 10-E da Lei Municipal 9.517/2020, em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 18/03/2023 e término em 15/06/2023, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.189.781,12 (um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA.

CNPJ: 07.466.228/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Clarice Pitanga Diniz Guerra.

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

#### RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 502/2022

PROCESSO: N.º 208579/2022 e 208486/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 19/03/2023 e término em 16/06/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: LUCIANNE DE MIRANDA POMBO EIRELI

CNPJ: 34.115.839/0001-97

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Lucianne de Miranda Pombo

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

#### RESUMO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 490/2021

PROCESSO: N.º 50.092/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, com início em 17/03/2023 e término em 14/06/2023, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 1.543.194,99 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor trimestral de R\$ 4.629.584,97 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.

CNPJ: 13.824.560/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Valeriano José de Freitas Neto.

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO N.º 82/2023

PROCESSO n.º 35654/2023

MODALIDADE: Chamamento Público n.º 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000,

para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: UP CLIN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.896.513/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO Nº 99/2023**

PROCESSO nº 21183/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **GREDJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 37.033.454/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 090/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 200.552/2021 e 83.319/2022.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 012/2019.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação excepcional para procedimentos específicos pertencentes a Grupos de Especialidades constantes na Portaria SMS nº 063/2020, conforme previsto na Portaria Municipal nº 345/2022, **na especialidade de Diagnóstico por Imagem** a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constante no Anexo I do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e dos respectivos editais, parte integrante desde contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 655.743,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais).

VALOR MENSAL: R\$ 54.645,25 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CONTRATADA: **SARNO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

CNPJ: 97.534.632/0001-77.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: Rafael Leiroz Pereira Duarte Silva.

Salvador, 23 de março de 2023

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 094/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 205.440/2022 e 26.632/2023.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 012/2019.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços de saúde na(s) especialidade(s) de Oftalmologia, a serem prestados aos municípios de Salvador e/ou municípios de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados e constante no Anexo do presente instrumento, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e dos respectivos editais, parte integrante desde contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 570.500,40 (quinhentos e setenta mil, quinhentos reais e quarenta centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 47.541,70 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60(sessenta) meses.

CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS DO COMÉRCIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CLOC.**

CNPJ: 96.778.097/0001-37.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Rui Cezar Silva Oliveira.**

Salvador, 23 de março de 2023

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018, publicado no DOM nº 8.482, de 25 a 27 de fevereiro de 2023, página 15.

Onde se lê:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início em 30/01/2022 e seu fim em 29/05/2023.

Leia-se:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início em 30/01/2023 e seu fim em 29/05/2023.

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, publicado no DOM nº 7.734, de 24 julho de 2020, página 13.

Onde se Lê:

CONTRATO Nº 365/2020

Leia-se:

CONTRATO Nº 356/2020

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021**

PROCESSO: Nº 204953/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2023 e término em 10/03/2024.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em adequar em aproximadamente 0,599% o contrato atualmente, reduzindo o valor anual contratado de **R\$ 1.625.250,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)** para **R\$ 1.615.500,00 (um milhão seiscentos e quinze mil e quinhentos reais)**, visando adequar os preços unitários ao preço de mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **FARTEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 10.953.807/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: **Telmo Neves Dias.**

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020, publicado no DOM nº 8.212, de 01 de fevereiro de 2022, página 48.

Onde se lê:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22/01/2022 e término em 21/01/2024, permanecendo o valor global estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), compreendendo os itens A e B

Leia-se:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 22/01/2022 e

término em 21/01/2024, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), compreendendo os itens A e B.

Salvador, 23 de março de 2023.

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 587/2023**  
**PROCESSO Nº 46752/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 461/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Pagodinho do Igor**", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 588/2023**  
**PROCESSO Nº 46649/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 462/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS**, que tem a exclusividade da atração artística "**Marquinhos do Cavaco**", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 589/2023**  
**PROCESSO Nº 45918/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 463/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Aloisio Menezes**", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
**JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 590/2023**  
**PROCESSO Nº 45994/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 464/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ARTHUR MACHADO DAZZANI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ARTHUR MACHADO DAZZANI**, que tem a exclusividade da atração artística "**Roberto Mendes**", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
ARTHUR MACHADO DAZZANI.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 591/2023**  
**PROCESSO Nº 42668/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 465/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** TREVO COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TREVO COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Marcos Clement e Arapuka**", para se apresentar nos dias 25 e 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor total do presente contrato é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
TREVO COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 583-D/2023, publicado no DOM n.º 8.500, de 23 de março de 2023, pg.19 e 20.

#### ONDE-SE LÊ:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contratação de empresa jurídica especializada em locação de serviço de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, sem seguro, sem motorista e combustível, com quilometragem livre, visando atender as necessidades administrativas, Presidência e Diretoria, conforme especificações constantes no Termo de referência.

#### LEIA-SE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contratação de empresa jurídica especializada em locação de serviço de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, sem seguro, sem motorista e combustível, com quilometragem controlada a 5.000km/mês, visando atender as necessidades administrativas, Presidência e Diretoria, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO:** nº 001/2023.

**CONTRATO:** nº 520-D/2022.

**PROCESSO:** nº 48408/2023

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo, referente aos itens 03,05,08,12,16,17,22,29, do montante de R\$ 2.467,79 (dois mil quatrocentos e sessenta e reais e setenta e nove centavos) ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor de R\$23.660,53 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016. O valor total do contrato passa a ser de R\$23.660,53 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins

de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

**RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.**

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 592/2023**

**PROCESSO Nº 48011/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 466/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** TABAROINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TABAROINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Mariene de Castro", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

TABAROINHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 23 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 593/2023**

**PROCESSO Nº 48773/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 467/2023**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Ganhadeiras de Itapuã", para se apresentar no dia 26 de março de 2023, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro principal, Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2023.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALQUIMIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

Salvador, 24 de março de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

**OBJETO:** Acordam as partes em prorrogar por mais 09 (nove) meses, o Contrato n.º 004/2022, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 47452/2023, tendo seu início em 25/03/2023 e término em 24/12/2023.

**CONTRATADA:** WAKANDA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA LTDA

**CNPJ:** 26.068.228/0001-07

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Karine dos Santos Oliveira

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2023

**ASSINAM:** KARINE DOS SANTOS OLIVEIRA - WAKANDA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA LTDA - CONTRATADO.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

Salvador, 23 de março de 2023

**MILA PAES**  
Secretária

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2023

Resumo do Termo de Convênio nº 026/2023 celebrado em 09/03/2023 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a FBDC - Fundação Bahiana para o Desenvolvimento das Ciências/ADAB - Ambulatório Docente Assistencial da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.950/2023**

**DO OBJETO** - Liberação de recursos advindos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 262.020,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, vinte reais e setenta e cinco centavos) que será repassado em parcelas, a partir da apuração do saldo das contas e quando da efetiva transferência da diferença a ser realizada pelo Ministério da Saúde

**DA DOTAÇÃO** - Projetos/Atividades

10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa

33.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos

1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.621.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.601.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2023

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde

**MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI**

FBDC - Fundação Bahiana para o Desenvolvimento das Ciências/ADAB - Ambulatório Docente Assistencial da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº012/2023

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015 e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0017-06, representada pelo Secretário, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 8.455, de 17 de janeiro de 2023, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Termo de Colaboração nº001/2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 18958/2023**, firmado com **CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**. O objeto deste Termo de Apostilamento é Informar, conforme parecer da Gestora da parceria constante das fls. 177 a 183, a realização de alterações no Plano de Trabalho em virtude da reprogramação do saldo do exercício de 2022, não implicando, contudo, em mudança do objeto, nem do valor ou das atividades já propostas e/ou da sua finalidade. Ademais, ainda em conformidade com o parecer mencionado, as despesas apontadas no referido Plano estão adequadas à execução do projeto. Passa a vigorar, portanto, o Plano de Trabalho acostado às fls. 89 a 132 do processo em epígrafe, não se verificando alteração na data do término da vigência.

**FUNDAMENTO:** Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

Salvador, 23 março de 2023.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

#### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da retificação do termo de apostilamento Nº005/2023 publicado no DOM nº 8.496 de 17 de março de 2023, Pág. 14.

Salvador, 23 de março de 2023

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da retificação do termo de apostilamento N°007/2023 publicado no DOM n° 8.496 de 17 de março de 2023, Pág. 14.

Salvador, 23 de março de 2023

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da retificação do termo de apostilamento N°008/2023 publicado no DOM n° 8.496 de 17 de março de 2023, Pág. 15.

Salvador, 23 de março de 2023

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO    | REQUERENTE                         | ASSUNTO          |
|-------------|------------------------------------|------------------|
| 11572/2022  | FERNANDO DE OLIVEIRA VAZ           | A.NAT. OCUPAÇÃO  |
| 907836/2023 | SHELZI SANTANA DE ALMEIDA          | ITIV             |
| 35556/2022  | JOEL MELO DE LIMA                  | P. LANÇAMENTO    |
| 16404/2022  | MARIA LUCIA DOS REIS BRITO         | R.P. CONSTRUTIVO |
| 910473/2023 | SUZELMA ARAUJO DE SANTANA          | REV. VALOR VENAL |
| 38046/2022  | JOSE WILSON COSTA LAGO             | REV. VALOR VENAL |
| 15177/2022  | ANA MARIA EVANGELISTA MAG. FIUZA.  | REV. VALOR VENAL |
| 34469/2023  | MARIA DAS GRAÇAS G. NASCIMENTO     | REV. VALOR VENAL |
| 903991/2023 | CELEBRATION BAHIA ESP.EVENTOS LTDA | REV. VALOR VENAL |
| 39109/2022  | NAYDSON LUIS SUZART DE ALMEIDA     | REV. VALOR VENAL |

Salvador, 23 de março de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD - Coordenador de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 11/2023 CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital n° 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ n° 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, n° 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores municipais para **Assembleia Geral**, a realizar-se no próximo dia **05 de abril (quarta-feira)**, às **8h:00min em primeira chamada e às 8h:30min em segunda e última chamada, no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador**, localizado na Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

vista a publicação do Aviso de Convocação n° 01/2023, porquanto convocado para o cargo abaixo relacionado foi considerado INAPTO nos exames pré-admissionais.

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL**  
**AREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SALVADOR / SEDE**  
**CARGA HORÁRIA: 20H**

#### AMPLA CONCORRENCIA

| NOME                          | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|-------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| LUIZ PAULO BARBOSA DE MIRANDA | 927018593 | 597.22X.XXX-XX | 74     | 98º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de março de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 0916/2023**: Aquisição de Materiais de Pensos (adesivos para curativos) em Favor do Paciente C.G.O

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo n° 47271/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms3@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms3@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de março de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**  
Coordenador Administrativo

- Lançamento da Campanha Salarial 2023;
- Produção da Pauta da Campanha Salarial 2023;
- O que ocorrer.

Salvador, 23 de março de 2023

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**

Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.